

EDITAL Nº 36, de 02 de setembro de 2019
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS - Campus Barbacena
1º semestre de 2020
Processo Nº 23223.004585/2019-36

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 03 de setembro a 08 de outubro de 2019, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2020, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas**, na modalidade presencial no **campus Barbacena**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas, ofertado na modalidade presencial tem como finalidade preparar recursos humanos para o exercício de atividades de planejamento, implementação, organização e gerência de processos de gestão ambiental, com ênfase em áreas protegidas, realizadas em âmbito municipal, estadual e federal por instituições privadas e/ou pelo poder público, e será ofertado no **campus Barbacena**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2020, no *campus Barbacena* do IF Sudeste MG.

Campus	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas			Horário	Duração	Carga horária
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)	Ação Afirmativa - Para os servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG (Grupo C)			
Barbacena	Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas	Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia	11	04	05	Aulas as sextas das 19h às 22h; Sábados das 8h às 12h e das 13h às 18h	Mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro)	372 Horas

1.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B ou C;

Grupo B: Ação Afirmativa Própria – Ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou

indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

Grupo C: Ação Afirmativa própria - São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

1.3.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em edital próprio, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.3.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, poderá também ser realizada por comissões próprias de Validação PCD (apuração da condição de Pessoa com Deficiência) e de Heteroidentificação ((Negros: pretos e pardos): critérios fenotípicos), documental (Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

1.3.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência ou mesmo de servidores permanentes do Quadro do IF Sudeste MG, de que trata os subitens **1.3.2** e **1.3.3** perderão a vaga ao curso pretendido.

1.4. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

1.5. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

1.6. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da entrega do currículo.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **2020/1º semestre**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, nº 203, Bairro São José, Prédio Anexo – Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - Barbacena, MG, CEP: 36205-018. (Antiga casa do Diretor)	De 11:00 às 14:00 e de 17:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Lato Sensu*;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2019). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

2.8.1. De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **03 de setembro a 08 de**

outubro de 2019 para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2019.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2019, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2019**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.17. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de

navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2019**.

2.19. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia 16 de outubro de 2019, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.20. A relação definitiva de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do dia **02 de dezembro de 2019**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.22. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1. A interposição de recurso contra as inscrições e contra o indeferimento de atendimento especial e uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de outubro de 2019** até às 23h59min do dia **18 de outubro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições e contra o indeferimento de atendimento especial e uso do nome social deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições e contra o indeferimento de atendimento especial e uso do nome social será divulgado a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de 03 de setembro a 08 de outubro de 2019, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.4 e 4.5.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por



especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no **QUADRO 02**, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2019**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através de comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de 03 de setembro a 08 de outubro de 2019, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.18. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período **de 03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.19. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.20. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 5.19 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2019**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas**, será realizada em duas etapas, compostas por avaliação escrita e análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. A avaliação escrita e entrega dos documentos será realizada no dia **08 de dezembro de 2019, domingo, de 08h às 11h, na cidade de oferta do curso, ou seja, Barbacena.**

5.3. O endereço onde acontecerá a avaliação escrita e entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **02 de dezembro de 2019**.

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a avaliação escrita e entrega de documentos com antecedência de **1 (uma) hora** do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **08 horas**.

- 5.6.** Para ter acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local.
- 5.7.** Não serão aceitos, para acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 5.8.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da avaliação escrita e entrega dos documentos, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.
- 5.9.** Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 5.10.** É proibido ao candidato utilizar durante a avaliação escrita: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 5.11.** O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal da avaliação escrita recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 5.12.** O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 5.13.** O Candidato, no dia **08 de dezembro de 2019**, deverá também estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.24.
- 5.14.** O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após decorrida 1 (uma) hora de avaliação escrita.
- 5.15.** No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a avaliação após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da avaliação, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.
- 5.16.** Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.
- 5.17.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou

- autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II– For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da avaliação escrita, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização

5.18. O candidato deverá, **no dia da avaliação escrita, 08 de dezembro de 2019**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, que após ser conferida com o original, será colocada em envelope lacrado na presença do candidato:

- I - Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias). Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.
- II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO III), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.18.1. Itens a serem avaliados no currículo que forem declarados, mas que não forem comprovados com o original no momento da entrega do currículo não serão pontuados na Análise de Currículo.

5.18.2. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.19. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.20. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.21. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **no dia 08 de dezembro de 2019**.

5.22. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.23. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.24. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por avaliação escrita e análise de currículo (modelo Anexo II) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas:**

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação escrita	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A primeira etapa consistirá de **Avaliação Escrita**, constará de até **03 (três) questões discursivas referentes à bibliografia que valerá 60 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório**.

6.3. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no ANEXO IV desse Edital e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Cursos de Pós-Graduação.

6.4. Serão considerados motivos para atribuição de nota ZERO na Avaliação Escrita:

- I - Identificar a avaliação com o nome;
- II - Elaborar texto ilegível;
- III - Escrever a avaliação escrita a lápis.

6.5. A classificação dos candidatos na primeira etapa será realizada por ordem decrescente.

6.6. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas

6.6.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.7. A segunda etapa consistirá de **Análise de Currículo** terá valor de **40 pontos**, sendo de caráter **classificatório**. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.8. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO II.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas:

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de curta duração na área com carga horária mínima de 40h	1,0	4	4,0
Pós-Graduação em qualquer área	1,5	1	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação	2 a cada semestre	6	12,0
Experiência profissional em outras áreas	1 a cada semestre	6	6,0
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigo em periódico como autor ou coautor	2,5	2	5,0
Artigo completo publicado em anais de eventos	1,5	1	1,5
Resumo publicado em anais de eventos	0,5	4	2,0
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	1,5	2	3,0
Apresentação de Trabalho em eventos	1	2	2,0
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins	1,5	2	3,0
Total			40

6.9. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração, cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis, cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.10. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.10.1. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.10.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.11. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas (Avaliação Escrita e Análise de Currículo).

6.12. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da 1ª e 2ª Etapa – Avaliação Escrita e Currículo serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **20 de dezembro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas da 1ª e 2ª Etapa - Avaliação Escrita e Currículo ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, na **Área do Candidato, a partir das 10 horas do dia 26 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as notas da 1ª e 2ª Etapa - Avaliação Escrita e Currículo deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da 1ª e 2ª Etapa - Avaliação Escrita e Currículo ocorrerá a partir das 16 horas do dia **06 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. Será admitido somente um recurso contra as notas de Avaliação Escrita e Currículo, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.5. As notas da Avaliação Escrita e do Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DA VALIDADE

9.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas** será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **1º semestre letivo de 2020**.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir de **07 de fevereiro de 2020**.

10.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso,

se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

10.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

10.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

10.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* Barbacena, www.barbacena.ifsudestemg.edu.br, menu Pesquisa.

11. DAS VAGAS EXCEDENTES

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matrículas> novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matrículas>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.
- III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B ou C (verificar itens 1.3.2 e 1.3.3)

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a entrega dos documentos nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site

www.barcacena.ifsudestemg.edu.br

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas** deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, e também o Regulamento Geral da Pós-graduação que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2019

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG – 2020-1

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	12 de julho de 2019
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	15 de julho a 16 de agosto de 2019
Divulgação do resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	26 de agosto de 2019
Período de recurso contra o resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	27 e 28 de agosto de 2019
Publicação do Edital do Processo Seletivo	02 de setembro de 2019
Divulgação do resultado definitivo da Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de inscrições	03 de setembro a 08 de outubro de 2019
Período de solicitação de atendimento especial e do nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2019
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2019
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	17 e 18 de outubro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social, após 16 horas	24 de outubro de 2019
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições, após 16 horas	02 de dezembro de 2019
Realização da Prova Escrita e Entrega de Documentos	08 de dezembro de 2019, domingo, de 8h às 11h
Divulgação das provas objetivas e dos seus gabaritos	A partir das 16 horas do dia 09 de dezembro de 2019
Período de recurso contra o gabarito provisório da prova objetiva	10 e 11 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas e do gabarito oficial	18 de dezembro de 2019
Divulgação das notas da Primeira Etapa e Segunda Etapa	20 de dezembro de 2019
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa e Segunda Etapa	26 e 27 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira e Segunda Etapa	06 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	A partir das 16 horas do dia
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2020

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
Curso de curta duração na área com carga horária mínima de 40 h	_____ (máximo 4)	1,0	_____ (máximo 4,0)
Pós-Graduação em qualquer área	_____ (máximo 1)	1,5	_____ (máximo 1,5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação	_____ (máximo 6)	2 por semestre	_____ (máximo 12,0)
Experiência profissional em outras áreas	_____ (máximo 6)	1 por semestre	_____ (máximo 6,0)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	_____ (máximo 2)	2,5	_____ (máximo 5,0)
Artigo completo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 1)	1,5	_____ (máximo 1,5)
Resumo publicado em anais eventos	_____ (máximo 4)	0,5	_____ (máximo 2,0)
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor.	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3,0)
Apresentação de Trabalho em eventos.	_____ (máximo 2)	1,0	_____ (máximo 2,0)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e áreas fins	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3,0)
Total geral:			_____ (máximo 40)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Relação de conteúdos e bibliografia sugerida para a prova do curso

Lato Sensu Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BENSUSAN, N. Conservação da Biodiversidade em Áreas Protegidas. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

BRASIL. Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da outras providências. 2000.

BRASIL. Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. 2002.

CULLEN, L. Jr., RUDRAN, R. & VALLADARES-PÁDUA, C. Org. Métodos e estudos em biologia da conservação e manejo da vida silvestre. Curitiba: Editora UFPR, 2003.

DOUROJEANNI, M.J. & PÁDUA, M.T.J. Arcas à deriva: Unidades de Conservação do Brasil. Rio de Janeiro. Technical Books. 2013.

IRVING, M. A. (Org.). Áreas Protegidas e Inclusão Social: Construindo Novos Significados. Rio de Janeiro: Ed Aquarius, 2006.

ROCHA, C.F.D.; BERGALLO, H.G.; SLUYS, M.V. & ALVES M.A.S. Biologia da Conservação: Essências. São Paulo. Ed. Rima.2006.

RODRIGUES, E. & PRIMACK, R. Biologia da Conservação. Londrina. Ed. Planta. 2005.

SALVIO, G.M.M. Áreas Naturais Protegidas e Indicadores Socioeconômicos: o desafio da conservação da natureza. Paco Editorial. Jundiá, SP. 2017.

TOWNSEND, C.; BEGON, M.; HARPER, J. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2006.